TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 17 de agosto de 2021.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho

Secretário-Geral de Justiça: Carlos André Santiago Vieira.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Tribunal Pleno sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, presentes os Exmos. Srs. Desembargadores, João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Ari Jorge Moutinho da Costa, Yedo Simões de Oliveira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, João Mauro Bessa, Cláudio César Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Wellington José de Araújo, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Nélia Caminha Jorge, Airton Luiz Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Joana dos Santos Meirelles, Délcio Luís Santos, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho e Onilza de Abreu, além da presença do Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior – Procurador-Geral de Justiça. **Ausências justificadas**: Exmos. Srs. Desdores. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Paulo César Caminha e Lima, Jorge Manoel Lopes Lins, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Ernesto Anselmo Chíxaro e Dra. Mirza Telma Cunha, Juíza de Direito convocada. Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, a pedido da Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, com o assentimento dos demais Membros. Invertida a ordem de pauta, o Des. Presidente chamou para apreciação de seus Pares, os **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS–SEI: 1 - Processo Administrativo nº 2021/000010450-00. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CENTRAL DE JUSTIÇA RESTAURATIVA, DISCIPLINA A POLÍTICA JUDICIÁRIA DE JUSTIÇA RESTAURATIVA NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Aprovada à unanimidade**.** A seguir foi interrompida a transmissão pelo YouTube, para julgamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR–SAJ: 1 - 0204148-55.2019.8.04.0022-Processo Administrativo Disciplinar (Pedido de Prorrogação para conclusão do PAD). Requerente: T. P. T. J. A.** Interessada: C. R. da J. F. da1ª R/DF. **Requerida: E. S. J. de D. D. F. de S. B. S.** Advogado: Fábio Moraes Castello Branco (4603/AM). Advogado: Marcos Daniel Souza

Rodrigues (10987/AM). Advogado: Gutenberg de Menezes Seixas (14168/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. Decisão:** "Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu autorizar a prorrogação do prazo para a conclusão da instrução e a elaboração do voto do Processo Administrativo Disciplinar por 90 (noventa) dias.". **Julgado. VOTARAM** os Exmos. Srs. Desdores. **Délcio Luís Santos, Relator, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pesoa Figueiredo, Ari Jorge Moutinho da Costa, Yedo Simões de Oliveira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, João Mauro Bessa, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Wellington José de Araújo, Lafayete Carneiro Vieira Júnior, Nélia Caminha Jorge, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos e Joana dos Santos Meireles. Presidiu a sessão o Exmo . Sr . Des . Domingos Jorge Chalub Pereira. Observações: Ausências justifcadas: Desdores. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Paulo César Caminha e Lima, Jorge Manoel Lopes Lins, Jomar Ricardo Saunders Fernandes e Anselmo Chíxaro. Impedido: Des. Elci Simões de Oliveira.** A seguir, foi retomada a transmissão pelo YouTube, sendo chamado a julgamento os seguintes Processos: **1 - 4004951-83.2020.8.04.0000-Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Sindicato dos Médicos do Amazonas.** Advogado: Milton Antônio Rivera Reyes (9851/AM). Advogado: Edgar Portela da Silva Aguiar (9941/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador: Leonardo de Borborema Blasch. **Presidente**: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado**: ausência justificada do Relator. **2 - 0725277-88.2020.8.04.0001-Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Marcio Thiago da Silva.** Advogada: Amanda Brenda Florêncio Brasil (14015/AM). Advogada: Kamila Kelle Oliveira dos Santos (14437/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Leila Maria Raposo Xavier Leite (OAB: 3726/AM). **Presidente**: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão**: Por unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança, nos termos e fundamentos do voto do relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **3 - 4001497-61.2021.8.04.0000-Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Joaquim Prestes Colares Filho.** Advogada: Anna Paula Gonçalves Colares (10295/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV.** Advogada: Caroline Retto Frota (4411/AM). **Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Kerinne Maria Freitas Pinheiro (15194/AM). **Presidente**: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão Ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu DENEGAR A

SEGURANÇA, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. **4 - 4000246-08.2021.8.04.0000-Reclamação Cível. Reclamante: Patri Vinte e Quatro Empreendimentos Imobiliários Ltda.** Advogado: Fábio Lindoso e Lima (OAB: 7417/AM). Advogado: Henrique Barcelos Buchdid (OAB: 5913/AM). **Reclamada: Colenda Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Amazonas. Terceiro Interessado: Antonio Carlos de Castro Paiva Filho.** Advogado: Leonardo Guimarães Brito (OAB: 4096/AM). Advogado: Pablo da Silva Negreiros (OAB: 4227/AM). Advogada: Rafaela Fernanda Tiesca Maciel Chitto (OAB: 9265/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Sustentação oral**: Requerente/Reclamante: Patri Vinte e Quatro Empreendimentos Imobiliários Ltda. **Advogado:** Fábio Lindoso e Lima (OAB: 7417/AM). Adiado: a pedido da Relatora. **PROCESSOS COM JULGAMENTO EM MESA: 5 - 0001445-70.2020.8.04.0000-Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Ana Marcela Grana de Almeida (7513/AM). **Agravado: Associação das Praças da Polícia e Bombeiros Militar do Amazonas - APPBMAM.** Advogada: Elcinete Cardoso de Almeida (6946/AM). **Presidente**: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. Adiado:** ausência justificada do Relator**. 6 - 0003741-31.2021.8.04.0000-Embargos de Declaração Cível .Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Kerinne Maria Freitas Pinheiro (15194/AM). **Embargada: Ana Carolina de Souza Gonçalves. Embargada: Paula Suellen de Melo Mendes. Embargada: Cybele da Silva Marinho. Embargada: Daizyenne Santos da Silva.** Advogado: Douglas Herculano Barbosa (6407/AM). **Presidente**: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. Decisão**: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar os embargos declaratórios, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **7 - 0003409-64.2021.8.04.0000-Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Luciana Barroso de Freitas (5144/AM). **Embargado: Sérgio Pimentel de Carvalho. Embargada: Melissa Lury Tamada Horikoshi.** Advogado: Douglas Herculano Barbosa (6407/AM). **Presidente**: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Adiado:** ausência justificada do Relator**. 8 - 0002234-35.2021.8.04.0000-Embargos de Declaração Cível**. Embargante: Estado do **Amazonas.** Procurador: Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). **Embargado: Sindicato dos Funcionários da Polícia Civil do Estado do Amazonas - SINPOL.** Advogada: Renata Andréa Cabral Pestana Vieira (3149/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos. Decisão**: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu REJEITAR os presentes Aclaratórios, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **9 - 0001332-82.2021.8.04.0000-Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas**. Procurador: Júlio Cézar Lima Brandão (2258/AM). **Embargada: Maria José de Paula Paraíba**. Advogado: Pablo de Paula Lima (9482/AM). Advogado: Marcos Paulo Coêlho de Souza

(4395/AM). Advogado: Alexandre Gomes Ribeiro (6199/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho. Decisão**: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu REJEITAR os presentes Aclaratórios, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. **10 - 0003083-07.2021.8.04.0000-Conflito de Competência Cível. Suscitante: Exmo. Sr. Desdor. Paulo César Caminha e Lima. Suscitado: Exmo. Sr. Desdor. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Decisão**: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu julgar procedente o presente Conflito de Competência para declarar como competente o Desembargador suscitado. Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS OU ADIADOS: 11 - 4002696-21.2021.8.04.0000-Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Agnaldo Barreto da Silva.** Advogado: Anderson Santos Silva (12015/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas na pessoa do Comandante-Geral da Polícia Militar. Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar. Impetrado: Estado do Amazonas**. **Presidente**: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chíxaro.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado**: ausência justificada do Relator. **12 - 4008265-37.2020.8.04.0000-Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Manilson Gonzaga da Silva. Impetrante: Hilton Valente. Impetrante: Luiz Alberto dos Santos Ramos.** Advogado: Antonio Carlos Gama Alves (924A/AM). Advogada: Rosa Evaneide Mendes Pinto (7291/AM). Advogado: Wirley Benezar Falcao (12792/AM). Advogado: Afrânio da Silva Ribeiro Júnior (14190/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas. Presidente**: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chíxaro.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado**: ausência justificada do Relator. **13 - 4002779-71.2020.8.04.0000-Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade. Requerente: Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia e Bombeiros Militares do Estado do Amazonas-ASSPBMAM.** Advogada: Wirleny Benezar Falcão (13837/AM). Advogado: Antonio Carlos Gama Alves (924A/AM). Advogado: Rosa Evaneide Mendes Pinto (7291/AM). Advogado: Wirley Benezar Falcao (12792/AM). Advogado: Antônio Ferreira do Norte Filho (13030/AM). Advogada: Ana Carolina Soares Souza (12300/AM). Advogado: Afrânio da Silva Ribeiro Júnior (14190/AM). Advogada: Sarah Marques Barbosa (11217/AM). **Requerido: Governador do Estado do Amazonas. Interessado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Luciana Guimarães Pinheiro Vieira. **Presidente**: Exmo. Srª Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:Exmo. Sr. Des. Anselmo Chíxaro.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Voto do Relator:** Acolhe a preliminar e ilegitimidade ativa da Autora, extinguindo o feito sem resolução de mérito, com arrimo no art. 485, VI, do CPC/2015. *Vista ao Des. Ari Jorge Moutinho da Costa (Em 20.08.2021). **Julgamento suspenso**: ausência justificada do Relator. **14 - 0004574-83.2020.8.04.0000-Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade**

Cível em Agravo de Instrumento nº 4004434-15.2019.8.04.0000 (**Agravante**: Maria Niete Cavalcante Seixas, Advogado: Ronaldo Lázaro Tiradentes (4113/AM); **Agravado**: Marcio Roberto Soares do Nascimento, Advogado: Helder Soares de Lima (7536/AM)). **Arguinte: Colenda Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Amazonas. Presidente**: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Voto do Relator**: Pela procedência da argüição em dissonância com o MP. Vista ao Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Julgamento Suspenso**: ausência justificada do Relator. **15 - 0001165-02.2020.8.04.0000-Impugnação ao Cumprimento de Sentença-Oposição. Impugnante: O Estado do Amazonas.** Procurador: Eliana Leite Guedes (4313/AM). **Impugnado: José Maurício de Araújo Neto.** Defensor Pub.: Ariosto Lopes Braga Neto (1448/AM). Defensor Pub.: Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa. **Presidente**: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Voto do Relator**: Acolhe a Impugnação. **Antec. Voto com o Relator**: Desdores. João de Jesus Abdala Simões, Paulo Cesar Caminha e Lima e Elci Simões de Oliveira (Em 10.08.21).O Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, com vista, devolveu os autos, acompanhando o Relator. **Decisão**: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu acolher a impugnação estatal, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **16 - 0206035-74.2019.8.04.0022-Recurso Inominado Cível. Recorrente: Richard Oliveira de Alencar.** Advogado: Rainier da Silva Cardoso (9835/AM). **Recorrido: Luiz Benicio Silva Souza.** Advogada: Syrslane Ferreira Navegante Santos (5.154/AM). **Recorrido: Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras da Comarca de Manaus/AM.** Advogado: Affimar Cabo Verde Filho (A229/AM). Advogado: Moysés Roberto Geber Corrêa (5678/AM). **Presidente**: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Voto da Relatora**: Pelo não conhecimento do recurso. **Antec. Voto com a Relatora**: Desdores. Ari Jorge Moutinho da Costa, Paulo Cesar Caminha e Lima, João Mauro Bessa, Cláudio César Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Nélia Caminha Jorge e Airton Luiz Corrêia Gentil. **Questão de Ordem levantada pelo Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes**:(Art. 10 do CPC). O Des. João de Jesus Abdala Simões, com vista, devolveu os autos com voto disponibilizado nos autos. **Julgamento Suspenso**: ausência justificada da Relatora. **PROCESSOS COM JULGAMENTO EM MESA SUSPENSOS OU ADIADOS: 17 - 0003091-81.2021.8.04.0000-Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas.** Procurador: Lorena Silva de Albuquerque (6023/AM). **Embargado: Whelington Barbosa de Melo. Embargada: Josemary Silva Nazaré de Souza. Embargado: Abraim Farias Alencar. Embargada: Hirana Santos Palmeira de Assunção.** Advogado: Douglas Herculano Barbosa (6407/AM).**Presidente**: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar os Embargos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. Após consultar os

presentes e verificar nada mais haver a tratar, o Des. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão da qual, para constar, Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. *(assinado digitalmente)* Carlos André Santiago – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.

(assinado digitalmente)

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**

Presidente do TJ/AM

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira**, **Presidente**, em 24/08/2021, às 14:20, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE SANTIAGO VIEIRA**, **Secretário(a)**, em 24/08/2021, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0321935** e o código CRC **8E043036**.